

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 12, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos demais serviços prestados pelo DAE, a serem aplicados no Município de Santa Bárbara d'Oeste.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, incisos I e IV e a Cláusula 34ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, incisos I e II do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.383, de 20/04/2012, pela qual o Município de Santa Bárbara d'Oeste ratificou o Protocolo de Intenções e delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (ARES-PCJ);

Que o DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste encaminhou à ARES-PCJ solicitação de reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto do Município de Santa Bárbara d'Oeste, na ordem de 15,64% (quinze vírgula sessenta e quatro por cento), a partir de janeiro de 2013, referente à inflação acumulada de agosto de 2008 à março de 2011, medida pelo INPC/IBGE;

Que a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, através do Parecer Técnico nº 13/2012, concluiu ser necessário equiparar, a partir do mês de julho de 2013, as tarifas esgoto às tarifas de água tratada, em 100% (cem por cento), a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que os membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Santa Bárbara d'Oeste, conforme Ata da 1ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de dezembro de 2012, analisaram e aprovaram o índice de reajuste de 15,64% nas tarifas de água e esgoto, e reavaliação dos preços públicos dos demais serviços prestados pelo DAE, a partir de janeiro de 2013, bem como a equiparação das tarifas de esgoto às tarifas de água tratada, a partir de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, promover o reajuste das tarifas de água e esgoto em 15,64% (quinze vírgula sessenta e quatro por cento), a ser aplicado linearmente em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de janeiro de 2013.

Art. 2º - Autorizar o DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, reavaliar os preços públicos dos demais serviços públicos prestados pela autarquia, e aplicar os novos valores a partir de janeiro de 2013.

Art. 3º - Autorizar o DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, promover a equiparação, em 100% (cem por cento), as tarifas de esgoto às tarifas de água tratada, a ser aplicado linearmente em todas as categorias e faixas de consumo, a partir de julho de 2013.

Art. 4º - O DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste fixará tabela com os novos valores das tarifas de água e esgoto por categoria e por faixas de consumo em locais de fácil acesso para conhecimento do público em geral e em seu sítio eletrônico na Internet, onde disponibilizará, também, os novos valores dos demais serviços prestados.

Art. 5º - O DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste dará publicidade sobre as novas tarifas de água e esgoto aos seus usuários, através de mensagem em suas faturas de água e esgoto, nos portais da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e do DAE e na imprensa local, informando o percentual e a data de início deste reajuste tarifário autorizado pela ARES-PCJ.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral